



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está procedendo um **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços como FACILITADOR (a) nas Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** em conformidade com os ditames da Constituição Federal e com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas abaixo.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO

DIA: 25 de maio de 2021 (terça-feira)

HORA: 13h

**LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Maria da Fé.
Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro**

1. OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do CRAS para execução das políticas de assistência social estabelecidas na legislação vigente. As oficinas são aquelas contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas, exclusivamente ME, EPP ou MEI, que comprovem o cumprimento dos requisitos de habilitação e possuem conhecimentos necessários para prestarem os serviços descritos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. A inscrição implica na concordância tácita com os valores estabelecidos pelo Município.

3. DA HABILITAÇÃO

a) O prazo para credenciamento será **no período de 04/05/2021 a 24/05/2021**, entre 09h as 11h e das 13h até as 17h, **no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Maria da Fé**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé, com apresentação do Envelope lacrado, contendo os documentos descritos na cláusula 4 deste edital em cópias autenticadas ou cópias simples com a apresentação dos originais. **NÃO SERÁ ACEITO ENVELOPES APÓS O DIA 24/05/2021.**

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Os documentos necessários para participação deste credenciamento estão relacionados abaixo e deverão ser apresentados em envelope único, fechado e rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº _____/2021

INTERESSADO: _____
CPF/CNPJ Nº _____

ITEM Nº _____: OFICINA DE _____
(um envelope por oficina para a qual pretender se inscrever)

- 4.2 – Da documentação da Pessoa Jurídica (verificar adequação ao caso de MEI):
- Contrato Social com registro comercial inicial e última alteração vigente, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade comercial;
 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Ato constitutivo e alterações subsequentes com inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis acompanhados dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
 - CPF e RG do sócio administrador da empresa.
 - Requerimento para credenciamento conforme - Anexo II;

4.2.2 -DA REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, observando sua validade;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal mediante apresentação da Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006, observando sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa da Fazenda Estadual, observada sua validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, mediante apresentação da respectiva CND, observada sua validade.
- CND Trabalhista.

4.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Declaração da licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Declaração da licitante de que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal assinada por representante da empresa;
- Comprovante de inscrição em órgão de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

- d) Alvará da vigilância sanitária emitido pelo Estado onde estiver situada a empresa licitante (se cabível ao caso);
- e) Declaração de responsabilidade conforme Anexo III;
- f) Declaração de idoneidade conforme Anexo IV;
- g) Declaração de não parentesco conforme Anexo VI;
- h) Curriculum Vitae assinado e atualizado, podendo ser utilizado o Anexo VII, com todos os anexos em conformidade com o “Item 4.3”.

4.3 – Serão credenciados apenas facilitadores. Mesmo a pessoa jurídica deverá participar com os documentos dos facilitadores sendo que, para classificação, será necessário apresentar junto ao curriculum vitae os documentos abaixo de cada facilitador:

4.3.1 - São documentos necessários para análise e pontuação:

- a) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- b) Fotocópia dos diplomas e certificados que comprovem formação e/ou experiência;
- c) Fotos das atividades desenvolvidas na área;
- d) Tempo de experiência com atividades sociais.

4.4 – Os documentos que não mencionarem a data de validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

4.5 - As declarações deverão ser assinadas pelo inscrito e poderão ser objeto de diligências da Comissão para averiguação de sua veracidade;

4.6 - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou autenticadas pelos membros da Comissão de Licitação sendo, neste caso, necessária a apresentação da fotocópia juntamente com o documento original no início da sessão de julgamento;

4.7 - Todas as declarações deverão conter o nome do candidato e seu CPF sob pena de desclassificação.

5 ETAPA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

a) A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos, **impreterivelmente até o dia 24/05/2021** até as 17h, e verificará se houve atendimento a todas as alíneas do “Item 4” deste edital.

b) Constatada irregularidade na documentação apresentada o inscrito será inabilitado e não prosseguirá na etapa de classificação;

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital;

d) A discordância do inscrito não implicará na suspensão do processo licitatório;

e) Da sessão de abertura será lavrada ata circunstanciada na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relevantes e que ao final deverá ser assinada por todos os presentes;

6 DA CLASSIFICAÇÃO

O processo de classificação será realizado conforme abaixo:

a) Os membros da Comissão de Licitação juntamente com os responsáveis pela Secretaria de Assistência Social procederão a análise dos documentos enumerados no “Item 4” – Documentos para análise e pontuação” especificadas neste Edital;

b) Os pontos serão concedidos conforme os critérios abaixo:

DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Comprovação de 2º Grau completo	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento – 20h ou mais	10 pontos (cada curso)
Comprovação (declaração da entidade ou contrato) de experiência com trabalhos sociais na área de atuação	05 pontos por cada ano comprovado
Comprovação de graduação em Curso Superior na área	20 pontos
Graduação mínima de 2 (dois) anos Faixa Preta 1º Dan em Taekwondo	20 pontos
Taekwondo - Comprovação através de documento de vínculo do profissional com a Federação a nível estadual da modalidade, sendo federado e/ou atleta/competidor, com o registro atualizado, ou seja, em dia com sua anuidade	20 pontos

c) Todos os inscritos participantes nesta fase serão classificados conforme número de pontos obtidos com base na tabela da alínea “b” acima;

d) **Os documentos apresentados para pontuação que contenham irregularidade insanável ou dúvida relevante serão desconsiderados;**

e) Em caso de empate, o critério de solução se dará pelos seguintes critérios:

1. maior experiência com atividades sociais;
2. Idade com preferência para aquele com maior idade.

f) Persistindo o empate haverá sorteio em ato público conforme preceitua o §2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

g) O inscrito classificado será chamado por meio de convocação para início das aulas assim que a oficina para qual se inscreveu for instalada;

h) A classificação não implica em início imediato de atividade sendo que o credenciado será convocado para assinatura do Contrato somente se implantada a oficina para a qual se credenciou, e isto somente ocorrerá na existência de, no mínimo 10 usuários inscritos e da verificação de recursos financeiros disponíveis.

7 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

a) Até 02 (dois) dias úteis, anteriores a data final para credenciamento, qualquer inscrito poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnação do presente edital.

b) Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações deverão ser encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@mariadafe.mg.gov.br ou por escrito por meio de solicitação enviada ou entregue no Paço Municipal, Departamento de Compras e Licitações situado na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé/MG, CEP: 37517-000 nos horários descritos no “Item3”, deste edital.

c) A impugnação não impede a continuidade do processo licitatório.

d) Caberá à Comissão de Licitação receber e analisar sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8 RECURSO

a) A apresentação de recurso de inscrito não habilitado deverá ser apresentada em até 24(vinte e quatro) horas a contar da data de divulgação do resultado no Quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

Avisos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e no sítio eletrônico www.mariadafe.mg.gov.br.

- b) O recurso será assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Maria da Fé no endereço identificado no “Item 3” deste edital.
- c) O recurso não terá efeito suspensivo.

9 VALOR POR HORA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O valor por hora/aula estimado para cada serviço encontra-se fixado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou seja R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora.
- b) O pagamento será mensal para oficinas programadas com mais de 04 semanas considerando o disposto na alínea “D”;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao da prestação do serviço, através de depósito bancário em conta corrente informada pelo inscrito para a Tesouraria Municipal, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- d) O valor a ser pago abrangerá **todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas para prestação de serviços no local determinado pelo CRAS**, salvo necessidade específica de interesse da administração;
- e) Os valores devidos serão apurados pela coordenação do CRAS e pagos mediante apresentação de nota fiscal, com os impostos previstos em lei;
- f) O Município de Maria da Fé não assumirá responsabilidade empregatícia, civis, criminais ou comerciais oriundas de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores por atos praticados pelo contratado;
- g) O contratado/credenciado se obriga a manter durante toda a execução do contrato todas as condições necessárias para seu fiel cumprimento e, em caso de irregularidade o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até a regularização.

10 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO)

- a) Os credenciados integrarão banco de dados que terá validade de 60 (sessenta) meses;
- b) O Município convocará os classificados segundo ordem de classificação para contratação mediante a existência de turma e de disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) Para formação de turma será considerada a existência mínima de 10 usuários e a máxima poderá ser aquela fixada neste Edital ou determinada na oportunidade de assinatura do Contrato a depender do local da aula e complexidade do conteúdo a ser ministrado;
- d) As contratações serão realizadas com respaldo no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) O credenciado poderá, a seu critério, celebrar até **03 contratos/Termos de Credenciamento por oficina** para a qual se credenciou, **salvo se não houver mais classificados na mesma oficina** quando poderá ter tantos contratos em mesma oficina quanto o número de turmas tiver disponibilidade para assumir;

11 TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento equivale ao contrato de prestação de serviços e será firmado com o credenciado que atingir maior pontuação nos termos deste edital;

- a) O classificado será convocado para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a **contar da data de sua convocação** sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

b) Caso o credenciado seja chamado para assinar o contrato e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha se recusar formalmente, por meio de assinatura de Termo de Desistência, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital;

c) A lista de classificação servirá como cadastro de reserva no aparecimento de novas vagas ou desistência dos primeiros classificados no prazo de validade do Edital de Credenciamento;

d) O não pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias úteis após a convocação permitirá ao Município o chamamento dos classificados subsequentes.

e) Em caso de aceite o classificado deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações para assinatura do Contrato;

f) Os demais credenciados, desde que haja necessidade do serviço, poderão ser contratados pela ordem de classificação, a critério da administração pública municipal.

12 HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que firam o padrão ético ou operacional do trabalho sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

Fica assegurado ao credenciado em processo de descredenciamento o direito ao contraditório, sendo avaliadas as suas razões pela Comissão de Licitação que opinará no prazo de 05(cinco) dias úteis;

13 PRAZOS E PRORROGAÇÕES

O credenciado firmará Termo de Credenciamento com o Município nos moldes do Anexo V deste edital conforme programação do CRAS que poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de validade deste certame licitatório – Item 10.1, deste Edital, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8666/93, antes do término da vigência do termo contratual;

14 ALTERAÇÃO E REVISÃO CONTRATUAL

Alterações nos valores e forma de prestação de serviços deste Termo de Credenciamento serão procedidas por meio de Termo Aditivo que dele passará a fazer parte.

a) No interesse da administração poderá haver alteração do Termo de Credenciamento especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para o contrato, estabelecido do Anexo I, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo possível a supressão acima de 25% por convenção entre as partes (art. 65, §2º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93).

b) Poderá haver revisão para restauração do equilíbrio financeiro, originada por fatos imprevistos, força maior ou casos fortuitos comprovados pelo interessado, observados os procedimentos constantes do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 por meio de aditamento contratual, obedecendo o índice do INPC acumulada até a data do referido aditivo.

15 PENALIDADES

15.2 –O credenciado sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Suspensão temporária de 02 (dois) anos para contratação com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento do prejuízo causado à administração ou no exaurimento dos prazos de penalidade de afastamento temporário;

15.3 As sanções poderão ser relevadas nos casos de descumprimento por motivos de força maior ou casos fortuitos devidamente comprovados;

15.4 As sanções previstas neste edital permitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis com exceção da aplicação de pena de declaração de inidoneidade para a qual será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista.

15.5 Ficam estabelecidos a título de multa os percentuais a serem aplicados ao valor total do contrato nos casos abaixo:

a) **1% nos seguintes casos:**

- 1) prestar informações inexatas ou causar embaraço à fiscalização;
- 2) desatender as normas da fiscalização;
- 3) atrasar o início das aulas por mais de duas vezes no mês;

b) **5% nos seguintes casos:**

- 1) Transferir, ainda que esporadicamente, suas obrigações a terceiros sem autorização da Coordenação do CRAS;
- 2) Executar os serviços em desacordo com as normas do CRAS e duas diretrizes;
- 3) Deixar de dar as aulas, participar das reuniões de capacitação, instrução e acompanhamento realizadas, sem justificativa prévia aceita pela coordenação do CRAS.

15.6– 10% (dez por cento) nos seguintes casos:

- a) não iniciar a execução do contrato no prazo estabelecido;
- b) praticar por ação ou omissão ato que por imprudência ou imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Administração Municipal ou aos beneficiários de seu trabalho ou a terceiros, independente da obrigação da Administração em reparar os danos causados;

15.7 – As multas serão recolhidas por meio de guias de arrecadação emitidas pelo Serviço de Fazenda Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação;

15.8 – As multas não recolhidas sofrerão reajustes necessários conforme o índice de correção utilizado pela Administração Municipal.

15.9 - A reincidência em qualquer das infrações implicará na possibilidade de rescisão contratual de pleno direito, observada a garantia de defesa ao instrutor(a)/facilitador(a).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O Município de Maria da Fé sempre que julgar necessário dará publicidade a novos editais de chamamento para preencher eventuais necessidades ou suprir serviços da Prefeitura Municipal de Maria da Fé;

b. As normas públicas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Reforma Agrária se aplicam ao presente Edital e a prestação de serviços prevista neste edital;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

c. O conteúdo deste Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do Município de Maria da Fé www.mariadafe.mg.gov.br/licitacoes;

d. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações no endereço e horário descritos neste edital.

e. Compõem presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Responsabilidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de declaração de não parentesco com servidor

público;

Anexo VI – Modelo de Curriculum Vitae;

Anexo VII – Termo de Credenciamento (contrato);

Prefeitura de Maria da Fé, 03 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contração por meio de Termo de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços como facilitador nas oficinas do CRAS.

2 – DAS QUANTIDADES, VALORES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 1 - OFICINAS DE ATIVIDADE FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)

DESCRIÇÃO: Ensino das regras de jogos diversos e desenvolvimento de atividades física para melhoria da qualidade de vida, habilidades psicomotoras e competências sociais.

OBJETIVO: Praticar atividades físicas e jogos com usuários do CRAS visando desenvolver habilidades físicas, coordenação, trabalho em equipe, disciplina, além de propiciar melhoria da qualidade de vida.

DURAÇÃO: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Aulas de educação física para idosos	Hora	300 horas	R\$ 25,00	R\$7.500,00
1.2	Aulas de dança para idosos	Hora	300 horas	R\$ 25,00	R\$7.500,00
TOTAL:					R\$15.000,00

LOTE 2 - OFICINA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas para tocar violão, viola.

OBJETIVO: Desenvolver habilidades e competências para cantar e tocar os instrumentos musicais mencionados.

DURAÇÃO: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Ensino da teoria e prática para tocar violão, viola.	Hora	400 horas	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

LOTE 3 - OFICINAS DE ARTES MARCIAIS

DESCRIÇÃO: Ensino das regras de artes marciais.

OBJETIVO: Desenvolver o físico, motor, psicoafetivo e cognitivo através de treinos, no qual também se obtém velocidade e precisão dos pés e mãos, clareza e foco da mente, força, equilíbrio e coordenação. Desenvolver também qualidade como altruísmo, espírito de equipe, disciplina e moderação do comportamento.

DURAÇÃO: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	Ensino de Taekwondo	Hora	300 horas	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

LOTE 4 – OFICINA DE DANÇA

DESCRIÇÃO: Ensino de dança e movimentos corporais.

OBJETIVO: Desenvolver as possibilidades corporais e expressivas dos participantes, respeitando e valorizando a diversidade presente, orientar o desenvolvimento técnico dos participantes por meio de explorações que abrangem a organização do corpo e de sua mobilidade, as relações do movimento com o espaço, noções de ritmo e fluxo; estimular a capacidade inventiva dos participantes, por meio de prática da criação e composição em dança; estimular a apreciação e fruição artística de modo a ampliar o conceito de artes de dança dos participantes e proporcionar reflexões e discussões sobre a prática artística em dança e suas relações com a realidade.

DURAÇÃO: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	Ensino de Dança e Movimentos Corporais	Hora	200 horas	R\$ 25,00	R\$5.000,00

LOTE 5 - OFICINAS DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO: Aulas de aprendizagem do uso do computador e seus múltiplos recursos.

OBJETIVO: Vivenciar a Informática como linguagem que deve ser trabalhada no sentido de potencializar as expressões verbal, escrita, visual, artística, musical e outras tantas que possam ser descobertas e desenvolvidas com uso do computador. Reconhecer a Informática e as tecnologias como extensões de nossas capacidades na agilização e formatação de textos, apresentações multimídia, planilha de cálculos, desenhos, web pages, portfólios, webfólios, diários, portais, internet, gerenciador de arquivos.

DURAÇÃO: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	Ensino de editor de textos diversos em Word, planilha Excel, gerenciador de arquivos, internet.	hora	400 horas	R\$ 25,00	R\$10.000,00
5.2	Ensino de editor de programas complexos para edição de imagens, cartões, convites e semelhantes.	hora	400 horas	R\$ 25,00	R\$10.000,00
TOTAL:					R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____,

RG nº _____, CPF nº _____, declaro que:

- a) Estou ciente e que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação;
- b) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no meu Curriculum Vitae e demais documentos apresentados, caso venha a ser contratado;
- c) Estou ciente de que caso venha a ser contratado os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Maria da Fé, _____ de maio de 2021.

Assinatura por extenso



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de
direito, na qualidade de candidato a credenciamento do presente Edital de
Chamamento que não fui declarado inidôneo nem estou impedido por qualquer meio
de contratar com o Poder Público de qualquer esfera administrativa.

Maria da Fé, _____ de maio de 2021.

Assinatura por extenso



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (ANEXO V)

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de
postulação de meu credenciamento ao presente Edital de Credenciamento para
oficinas do CRAS que não possuo relação de parentesco com nenhuma autoridade
pública até o 3º Grau (afins ou consanguíneos).

Maria da Fé, _____ de maio de 2021.

Assinatura por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

CURRICULUM VITAE (ANEXO VI)

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ESCOLARIDADE:

CURSO:

ESCOLA:

CONCLUSÃO:

CURSOS RÁPIDOS, CAPACITAÇÕES:

CURSO:

ESCOLA:

DURAÇÃO:

CONCLUSÃO:

PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS, CONGRESSOS, ETC...

EVENTO:

TEMA:

DATA:

ATIVIDADES SOCIAIS DESENVOLVIDAS:

EVENTO:

ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

LOCAL:

PERÍODO:

OFICINAS:

ÁREA/CURSO:

PERÍODO:

LOCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento (ANEXO VII)

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé (MG), a seguir denominado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON DOS SANTOS, CPF nº____, RG nº____, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, neste município de Maria da Fé, e_____, RG nº_____, CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de_____, celebram o presente CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO de acordo com o Processo Licitatório nº_____/2021, realizado na modalidade Inexigibilidade, para Edital de Credenciamento sob o nº_____/2021, Ratificado em_____ com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Credenciamento para a oficina de_____, para prestação de serviços como instrutor/facilitador nas oficinas do Centro de Referência Social (CRAS), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2 – São obrigações do credenciado:

2.1 – Ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público e seus anexos, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta participação no certame licitatório ou do integral cumprimento do contrato.

2.2 - Informar ao MUNICÍPIO sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do contrato firmado;

2.3 - Comunicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização das oficinas, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis qualquer motivo de ordem técnica, pedagógica ou prática que impossibilitem ou prejudiquem a realização das oficinas;

2.4 - Executar os serviços pelos quais foi contratado conforme boa técnica e normas e regulamentos aplicáveis;

2.5 - Tratar colegas e alunos com urbanidade e respeito;

2.6 - Prestar todas as informações solicitadas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização das oficinas bem como demais técnicos e coordenação do CRAS;

2.7 - Apresentar de forma tempestiva, a nota fiscal de prestação de serviços na Tesouraria Municipal, contendo discriminação e período do serviço prestado;

2.8 - Manter durante todo o tempo de execução do contrato em condições de contratação com o Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente após o ateste, pelo CRAS, de que os serviços foram prestados em conformidade com as cláusulas deste Termo de Credenciamento.

3.1 – O Credenciado deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços mensalmente. É necessário informar-se sobre a documentação necessária a ser apresentada na Fazenda Municipal para prestação desse serviço;

3.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada para a Coordenação do CRAS para que ateste da prestação de serviços e encaminhamento para o Departamento de Compras e Licitações;

3.3 – O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, na Tesouraria Municipal, através de transferência direta para a conta corrente do credenciado. Para tanto, será necessário informar, no verso da Nota Fiscal, o número da conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

3.4 – Não poderão receber pagamentos pessoas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública em qualquer esfera;

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1 - No interesse da administração poderá haver alteração no Contrato/Termo de Credenciamento, especificamente em relação a supressão ou acréscimo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total conforme previsão do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – Havendo necessidade de revisão com fundamento em desequilíbrio contratual por motivos respaldados em lei o contrato poderá ser discutido mediante robusta comprovação, por meio de termo aditivo, tendo como base o índice acumulado da inflação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses se for de interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será acompanhada pelo funcionário em exercício das funções de Educador Social o qual poderá, a qualquer tempo, visitar as salas das oficinas para averiguação do andamento do serviço;

6.1 – É da competência do educador social oferecer suporte e sanar dificuldades encontradas pelo credenciado na execução de suas atribuições, portanto todas as necessidades e reclamações deverão ser-lhe dirigidas;

6.2 – O (a) credenciado(a) deverá comparecer às reuniões e capacitações a que for chamado para instruções e nivelamento de informações de gestão estando ciente de que seu trabalho compõe o rol de serviços do CRAS ofertados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

população em situação de vulnerabilidade e que todas as ações devem ser norteadas para promoção humanitária de seu público beneficiário.

6.3 – A ausência nas reuniões administrativas devem ser justificadas e a ausência contumaz implica em rescisão contratual de pleno direito;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 –Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa contratual;
- c) suspensão temporária;
- d) rescisão contratual e declaração de inidoneidade.

7.2 – As sanções são sequenciais salvo a rescisão contratual se verificado prejuízo ao erário salvo se houver ressarcimento do dano

7.2 – As sanções poderão ser relevadas se comprovado motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3 – Ficam estabelecidas as multas contratuais conforme abaixo:

- a) 0,2% ao dia por até o 3º (terceiro) dia de atraso;
- b) 10%do valor total do contrato no caso de descumprimento das cláusulas contratuais quando:

1. Executar serviços em desacordo com as normas do Edital e Contrato/Termo de Referência;

2. Desatendimento das determinações da fiscalização;

3. Cometimento de infração incidente sobre normas legais;

4. Por atraso do início da oficina, ou falta sem justo motivo;

5. Prática de ação ou omissão ou qualquer ato que por imprudência, imperícia ou negligência, dolo ou má-fé venha a causar danos ao FMAS, aos beneficiários das ações do CRAS ou a terceiros, independentemente da obrigação do (a) credenciado(a) de ressarcir a terceiros;

d) 20% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato;

e) As multas não recolhidas sofrerão reajuste com base do IGPM;

f) As multas poderão ser descontadas no pagamento;

g) As sanções poderão ser cumulativas e, se a prestação dos serviços não estiver conforme o Termo de Referência do Edital os serviços podem ser recusados pela fiscalização.

h) Em todos os procedimentos é assegurado ao (à) credenciado (a) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

São partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos, a proposta do(a) credenciado(a), o Edital de Chamamento nº 002/2020 e anexos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, o Edital de Convocação para início de atividade.

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina-MG com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas oriundas das cláusulas deste Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, ____ de maio de 2021.

Prefeitura Mun.de Maria da Fé
Contratante

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF/RG:

2) _____
NOME:
CPF/RG: